



Linha 4, Individual 5

Sub-representação da mulher negra na política brasileira e o impacto das ações afirmativas em prol de candidaturas negras implementadas pela justiça eleitoral: avanços e desafios

Regina Rufino (TRE-SP)

1. Apresentação do tema e da pesquisa

No Brasil, as mulheres negras constituem o maior grupo populacional (28% da população total), no entanto esse número não se reflete na ocupação dos espaços políticos e institucionais de poder e tomada de decisão. Nas eleições de 2022, por exemplo, observou-se a formação da maior bancada feminina da história na Câmara dos Deputados com a eleição de 91 deputadas federais, destas 81 são mulheres brancas (15,78% dos cargos) e 10 são mulheres negras (1,94% dos cargos); e no Senado Federal, onde 14 vagas são ocupadas por mulheres brancas (16,86%) e apenas 1 por uma mulher negra (1,20%); e do total de vagas existentes nas Assembleias Legislativas do país, 190 (17,94%) são mulheres brancas e 74 (6,98%) são mulheres negras.

A questão norteadora desta pesquisa consiste em analisar a efetividade das ações afirmativas promovidas pela Justiça Eleitoral como forma de dotar as casas legislativas de maior representatividade e diversidade, sob a ótica interseccional de raça e gênero. Para tanto, buscar-se-á: (1) analisar se as ações afirmativas implementadas pela Justiça Eleitoral, no período de 2020 a 2022, ampliaram a representatividade de mulheres negras no Brasil; (2) identificar as ações afirmativas, previstas na legislação eleitoral, no período de 2020 a 2022, direcionadas para a ampliação de candidaturas de mulheres negras nas eleições; e (3) analisar possíveis avanços e desafios a serem enfrentados, além de perspectivas sobre o cenário em análise à luz das alterações normativas, que vigorarão nas eleições de 2024.

Nesse sentido, a seguinte hipótese é levantada: há sub-representação da mulher negra na política brasileira e esta é sensivelmente superior à das mulheres brancas.



2. Metodologia e/ou estratégia empírica

A presente pesquisa realiza uma abordagem qualitativa, incluindo a análise de decisões da Justiça Eleitoral relativas à questão do abuso de poder econômico por desvio de recursos destinados à promoção de diversidade nas candidaturas e sua intersecção com raça, associada a uma abordagem quantitativa com a utilização de dados extraídos do *Portal de Dados Abertos* e do sistema de *Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais - DivulgaCandContas*, repositórios geridos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com o intuito de identificar se, de fato, as candidaturas de mulheres negras foram positivamente impactadas pelas políticas afirmativas previstas na legislação eleitoral. Foram considerados apenas o 1º turno de votação referente aos cargos de vereador e deputado federal e estadual, com o intuito de avaliar: (1) o percentual de mulheres negras eleitas para os cargos legislativos antes e depois da implantação das ações afirmativas, efetuando-se a comparação entre os anos de 2016 e 2018 e entre os anos de 2020 e 2022 e (2) a correlação entre candidaturas negras e a destinação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC para candidaturas negras em 2020 (eleições municipais) e em 2022 (eleições gerais).

3. Achados relevantes

Examinando os dados referentes às candidaturas lançadas para o legislativo nas eleições municipais de 2016 e 2020 (cargo vereador) e nas eleições gerais de 2018 e 2020 (cargos deputado estadual e deputado federal), verificou-se que, em ambos os casos, houve um incremento no número de candidaturas negras que lograram êxito nas eleições, conforme quadros apresentados abaixo:

Percentual de Vereadores(as) eleitos(as)		
Gênero/Raça	Eleições 2016	Eleições 2020
Homens Negros	33.93%	38.45%
Mulheres Negras	4.97%	6.34%
Homens Brancos	48.66%	44.03%
Mulheres Brancas	8.42%	9.48%



Percentual de Deputados(as) Estaduais eleitos(as)			Percentual de Deputados(as) Federais eleitos(as)		
Gênero/Raça	Eleições 2018	Eleições 2022	Gênero/Raça	Eleições 2018	Eleições 2022
Homens Negros	23.67%	27.92%	Homens Negros	21.44%	20.66%
Mulheres Negras	4.73%	7.05%	Mulheres Negras	2.53%	5.65%
Homens Brancos	60.87%	54.01%	Homens Brancos	63.16%	60.62%
Mulheres Brancas	10.63%	10.72%	Mulheres Brancas	12.28%	11.31%

Os dados permitem inferir que: (a) no tocante à questão de gênero, houve aumento no número total de mulheres eleitas; (b) no tocante à questão de raça, houve aumento no número de pessoas negras eleitas, sendo que, especificamente para o cargo de vereador, o incremento foi sobretudo em homens negros, em virtude disso, não houve alteração na distribuição geral por gênero; (c) numa análise interseccional, o aumento no número de mulheres eleitas corresponde, no geral, à metade do aumento de pessoas negras eleitas (somadas as mulheres negras e os homens negros); (d) a quantidade de mulheres brancas eleitas tem se mantido praticamente estável; (e) a quantidade de mulheres negras eleitas tem crescido de forma tímida, não tendo superado a casa dos 3%, destacando-se que o maior percentual de crescimento foi identificado nas eleições gerais.

Ademais, observa-se que as candidaturas das mulheres negras eleitas contaram com um valor médio per capita de recursos originários do FEFC equiparável ao montante destinado a homens brancos, homens negros e mulheres brancas.

Para as eleições 2024, a legislação eleitoral trouxe mecanismos de verificação da validade da autodeclaração étnico-racial para fins eleitorais, maior rigor na fiscalização da distribuição dos recursos financeiros destinados às candidaturas negras, e no controle da correta distribuição do tempo na propaganda eleitoral gratuita, medidas de grande relevância para o enfrentamento à sub-representação política das mulheres negras, das mulheres brancas e dos homens negros e os próximos passos indicam a extensão das ações afirmativas a outros grupos minoritários como os indígenas e os quilombolas.



Referências

AZEVEDO, Josefina Álvares de. *O Voto Feminino: Comédia em um ato* [eBook Kindle], 2022.

CARNEIRO, Sueli. *Dispositivo de Racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

KILOMBA, Grada. *Pele Negra Máscaras Brancas*. Prefácio por Grada Kilomba. São Paulo: Ubu Editora, 2020, p. 6.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. *Lugar de Negro*. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1982.

COSTA, C. L. J. Representatividade negra no executivo municipal: Impacto da posição partidária para a eleição de mulheres e homens negros nas prefeituras da Bahia. *ODEERE*, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 183-208, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/8525>. Acesso em: 17 abr. 2024.

LEITE SAMPAIO, J. A.; MATHIAS SOUTO, L. Ausência de Interseccionalidade nas Políticas Públicas de Promoção da Igualdade de Gênero na Política Brasileira. *Revista do Direito*, n. 64, 3 dez. 2021.

MOREIRA, Adilson José. *Pensando como um Negro.: Ensaio de Hermenêutica Jurídica*. São Paulo: Editora Contracorrentes, 2019.

PINHEIRO, L. A. de J. (2023). Racismo Estrutural e Sub-representação Negra na Política Brasileira. *Virtuajus*, 8(14), 269-296. <https://doi.org/10.5752/P.1678-3425.2023v8n14p269-296>. Acesso em: 02 abr. 2024.